



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 21/2015 LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Pelo presente contrato de locação de sistemas de informática, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Praça Vicente Molinari s/n.º, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º 12.346.878-4, e inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/C Ltda.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 00.626.646/0001-89, com sede à Alameda Araguaia 1293, conjunto 503, na cidade de Barueri/ SP, neste ato representada pelo seu, **Sr. Fred Anderson Scandiuizzi**, portador do RG n.º 018.980.294 SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a locação de sistemas de informática da **CONTRATADA**, compatíveis com o banco de dados SQL existente na **CONTRATANTE**, onde estarão informações que servirão de fonte para a geração de relatórios, próprios para atender as necessidades decorrentes das legislações em vigor, com objetivo de instalar um Sistema próprio para atender as regras acerca do “Portal de Transparência” e sistema de “Gerenciamento de Informações”.

**Parágrafo Único** – As especificações, detalhes e informações que devem ser prestadas, fornecidas e gerenciadas pelos sistemas locados observarão as respectivas especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

**Cláusula 2ª** - Caberá a **CONTRATADA** instalar na sede da **CONTRATANTE** os sistemas locados, com fiel observância de sua especificação nos termos deste contrato, para perfeito funcionamento para o fim a que se destinam, bem como treinar os servidores da **CONTRATANTE** para sua utilização e ainda, efetuar serviço de apoio e manutenção para seu correto funcionamento.

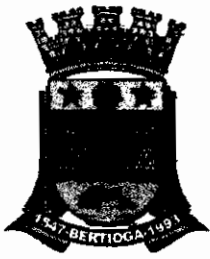
**Cláusula 3ª** - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) pela locação dos sistemas de informática para “Gerenciamento De Informações” e “Portal Da Transparência”.

**Parágrafo 1.º** - Para a implantação dos sistemas e capacitação dos usuários dos sistemas mencionados Alina “a e “b” da cláusula terceira deste contrato será cobrado o valor de **R\$ 6.300,00**(seis mil e trezentos reais) uma única vez, em até cinco dias após a realização da implantação e treinamento.

**Parágrafo 2º** - Os sistemas a serem disponibilizados deverão ser compatíveis com o banco de dados SQL existente na **CONTRATANTE**, onde estarão os dados que servirão de fonte para a geração de relatórios.

**Parágrafo 3.º** - O valor da locação mensal poderá ser reajustado anualmente, em caso de prorrogação do presente contrato pelo IPCA.

**Parágrafo 4.º** - No caso de não funcionamento de qualquer dos sistemas, por período determinado, será descontado do valor mensal, o valor correspondente ao(s) dia(s) do mês que em que o(s) sistema(s) deixou de funcionar.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Cláusula 4ª** - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o décimo dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 5ª** - A vigência do presente contrato será de até 10 meses, contados da data de assinatura deste contrato, com data máxima final do contrato no dia 31 de maio de 2.016.

**Cláusula 6ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 7ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª** - Independentemente da aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam fixadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato pelo atraso na prestação do serviço de apoio para solução dos problemas de funcionamento do sistema;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a solução para funcionamento do sistema não seja resolvido em 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 1.º** - Antes da aplicação da multa será observado o princípio da ampla defesa e do contraditório,

**Parágrafo 2.º** - A **CONTRATADA** designará um gestor do presente contrato e fornecerá e-mail deste, sendo que todas as notificações oriundas da execução deste contrato serão enviadas, e tidas como recebidas pela **CONTRATADA**, através do seu gestor.

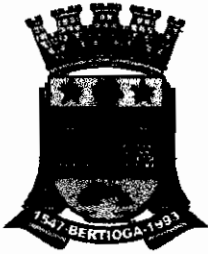
**Parágrafo 3.º** - O gestor responsável pelo presente contrato em nome da **CONTRATANTE**, será a servidora Sonia Maria Silva Souza.

**Cláusula 9ª** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas, .

**Cláusula 10** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 11** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter , durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 098/2015 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 12** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


**Cláusula 13** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 14** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

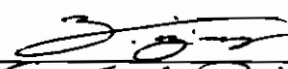
Bertioga, 14 de julho de 2015.

**VER. Luís Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

  
**Sr. Fred Anderson Scandiuzzi**  
CECAM – Consultoria Econômica, Contábil  
e Administrativa Municipal S/S Ltda.,

**Testemunhas:**

Nome:   
RG n.º 24957008-7

Nome:   
RG n.º 9.804644-5



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

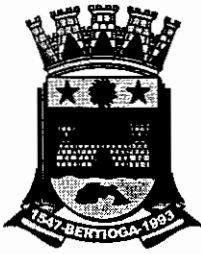
## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os sistemas a serem disponibilizados são compatíveis com o banco de dados SQL existente na **CONTRATANTE**, onde estarão dados que servirão de fonte para a geração de relatórios, onde deverão constar as seguintes informações:

### **a) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES:**

*Este sistema deverá gerar, disponibilizar para consulta e emitir impressão, do mês corrente ou de qualquer mês passado, com base nos sistemas já instalados nesta Casa, no mínimo os seguintes relatórios:*

- *Relatórios do sistema de Recursos Humanos:*
  - *Registro e Quadro de Servidores*
  - *Admitidos e Demitidos*
  - *Dependentes*
  - *Resumo Cadastral*
  - *Servidores Por Faixa Etária e por Nível Salarial*
  - *Relatórios de Tribunal de Contas*
  - *Contribuições*
  - *Avaliação de Desempenho*
  - *Relatórios de Avaliações*
  - *Mensais*
  - *Resumo para empenho*
  - *Ficha Financeira*
  - *Gráficos Diversos*
- *Relatórios do Sistema de Contabilidade e Tesouraria*
  - *Despesa a Pagar por Credor*
  - *Despesa a Pagar por Período*
  - *Despesa a Pagar por Ficha*
  - *Despesa a Pagar por Unidade Orçamentária*
  - *Despesa a Pagar por Vencimento*
  - *Balancetes da Receita e da Despesa*
  - *Boletim de Caixa*
  - *Extrato Bancário*
  - *Saldo das Dotações por Unidade*
  - *Balancete Contábil AUDESP*
  - *Anexo 12 - Balanço Orçamentário*
  - *Anexo 13 - Balanço Financeiro*
  - *Anexo 14 - Balanço Patrimonial*
  - *Anexo 15 - Demonstração da Variação Patrimonial (Balanço Patrimonial)*
  - *Gráficos Diversos*
- *Relatórios do Sistema de Almoxarifado*
  - *Mensais*
  - *Média de Consumo Simplificada*
  - *Movimentação de Estoque*
  - *Consulta de Itens em Fase de Aquisição*
  - *Consulta a Variação do Estoque*
- *Relatórios do Sistema de Patrimônio*
  - *Relatório de Bens existentes*
  - *Resumo Bens Patrimoniais por situação (Ativo e Inativo)*
- *Relatórios do Sistema de Frota*
  - *Gastos com Pneus*



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

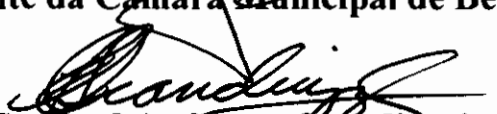
- Motorista
- Abastecimento
- Agendamento de manutenção
- Gastos com Veículos / Máquinas
- Controle de Saída
- Registro de Ocorrências

## **b) SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

*Escolhendo o exercício, mês e dia diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bertioga, este sistema deverá buscar informações junto ao sistema já instalado de Contabilidade e Tesouraria, banco de dados SQL, para publicação automaticamente na internet/intranet assim visando atender à Lei 131/2009, gerando os seguintes relatórios em PDF:*

- *Receitas Previstas*
- *Receitas Arrecadadas*
- *Receitas Lançadas*
- *Despesa empenhada*
- *Despesa Liquidada*
- *Despesa Paga*
- *Despesa por Elemento*
- *Despesa por Programa*
- *Consulta a Notas de Empenho*
- *Outros Relatórios (o sistema deverá permitir que outros relatórios em PDF criados pela Câmara sejam disponibilizados para consulta no portal da transparência)*

**VER. Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

  
**Sr. Fred Anderson Seanduzzi**  
**CECAM – Consultoria Econômica, Contábil**  
**e Administrativa Municipal S/S Ltda.,**

